



## **VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E RELAÇÕES DE PODER NO RELACIONAMENTO HOMOSSEXUAL: A FACE OCULTA DO ARCO-ÍRIS**

Tayná Maria Gonçalves Varão Silva<sup>1</sup>

Manoel Guedes de Almeida<sup>2</sup>

Diego Amorim Neves Reis<sup>3</sup>

Antonio Allan Camilo Oliveira Silva Sales<sup>4</sup>

Paulo Filho Soares Marcelino<sup>5</sup>

José Ivo dos Santos Pedrosa<sup>6</sup>

**Resumo:** Com a emancipação feminina e movimento homossexual a partir da década de 70, a violência contra gêneros ganhou repercussão mundial. Usada como forma de resolução de conflitos, tende a assumir mesma forma, padrão, frequência e severidade da violência no relacionamento heterossexual, envolvendo as mesmas consequências para as vítimas. Assim, é possível observar que, apesar da sua seriedade, a violência na união homossexual é negligenciada principalmente devido ao preconceito e estereótipos, fazendo com que os LGBTTs não possuam apoio social e psicológico nos casos de agressão, o que, somado à estigmatização resultante da cultura da discriminação sofrida pelo gênero durante séculos, acarreta impossibilidade de acesso a direitos vitais como pela vida e integridade física.

**Palavras-chave:** violência contra homossexual, violência doméstica, relação homoafetiva.

---

<sup>1</sup> Universidade Federal do Piauí. taynamaria@gmail.com

<sup>2</sup> Universidade Federal do Piauí. manoel.medufpi@gmail.com

<sup>3</sup> Universidade Federal do Piauí. diegoreisneves@hotmail.com

<sup>4</sup> Universidade Federal do Piauí. allancsalles@hotmail.com

<sup>5</sup> Universidade Federal do Piauí. paulomed7@gmail.com

<sup>6</sup> Universidade Federal do Piauí. jivopedrosa@gmail.com

## INTRODUÇÃO

Apenas no final da década de 70, com o movimento de emancipação feminina, a violência passou a ser amplamente comentada e estudada em diversos níveis da sociedade, conseguindo avanços como a criação das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher. O racismo teve sua principal frente de combate nos anos 80 e 90, estabelecendo a sua criminalização de acordo com a Constituição Federal. A violência contra o homossexual passou a ganhar repercussão na década de 80, em parte graças aos avanços conseguidos pelo movimento feminista, sendo um norteador para o ativismo e criação de políticas públicas, adotando o termo homofobia. Esses três movimentos de combate à violência têm em comum não apenas o espaço temporal em que deram início, mas também por combaterem violências específicas contra determinados grupos sociais, de tal modo que atuam como legitimadores dos grupos representantes de tais classes.

Em novembro de 2009, a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais foi aprovada pelo Conselho Nacional de Saúde. Em novembro de 2011 teve seu Plano Operativo pactuado na Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e foi publicada por meio da Portaria nº 2.936, de 01 de dezembro de 2011. Esse plano tem como principal objetivo apresentar estratégias para os gestores no processo de enfrentamento das iniquidades e desigualdades em saúde da população citada (BRASIL, 2011).

Dentro deste contexto, a violência dentro do relacionamento homoafetivo começou a ser descrita na década de 80. Porém, segundo Coleman (1994), apenas na década de 90 é que a violência doméstica nesse tipo de relacionamento passou a ser estudada e pesquisada efetivamente.

Atualmente, a responsabilização desse tipo de violência não acompanha os avanços legais conseguidos pelo movimento homossexual, sendo desconhecida por diversos setores da sociedade e ocultada pelo movimento. A invisibilidade da violência doméstica nessa situação se deve a diversos fatores, revolvendo principalmente estereótipos que permeiam a homoafetividade no Brasil, preconceitos, estigmas e despreparo. Além disso, a precariedade de estudos que quantifiquem não apenas os casos de violência no LGBTTs, mas também a demografia e epidemiologia desse grupo. Em parte, esse fenômeno também se deve ao que Nunan (2004) define como Segundo Armário, argumentando que a comunidade homossexual tende a adotar o silêncio

quanto ao tema. Deste modo, a quebra desse paradigma envolve não apenas a revelação do problema para a sociedade, mas também a superação de entraves psicológico, econômicos e culturais que envolvem o tema. Ainda nessa perspectiva, os estudos que têm como sujeito de pesquisa a violência doméstica entre as lésbicas possuem maior número do que os estudos realizados exclusivamente em *gays*, em parte devido à presença das lésbicas no movimento de emancipação feminina e a maior visibilidade do problema entre as mulheres. (ELLIOT, 1996)

Assim, este trabalho objetiva uma revisão das principais produções do tema, levando ao conhecimento do contexto em que o fenômeno ocorre e suas principais semelhanças e diferenças com o relacionamento heterossexual.

## METODOLOGIA

Este artigo foi produzido como revisão bibliográfica qualitativa nas bases de dados Scielo, Literatura Latino-Americana e do Caribe em Ciências da Saúde (LILACS), e Google Scholar através dos descritores Violência Doméstica, Violência contra Homossexual e Violência nas Relações Homoafetivas, agrupados ou isoladamente com o objetivo de responder à questão “quais os aspectos sociais, políticos econômicos e culturais que envolvem a violência doméstica nas relações homoafetivas?”.

Revisão qualitativa é uma metodologia de pesquisa que onde os dados obtidos na pesquisa não são quantificados, sendo analisados indutivamente e de forma descritiva. Permite, assim, a resolução da pergunta-chave conhecimento atual sobre uma temática específica, de modo a permitir identificação, análise e síntese de vários trabalhos que versem sobre a mesma temática.

Como critério de inclusão, foram utilizados trabalhos, publicados em periódicos brasileiros ou estrangeiros ou em livros em língua portuguesa ou inglesa. Como critério de exclusão, fora considerada, através de busca ativa, o distanciamento da questão norteadora do presente trabalho.

Durante a revisão nas bases citadas, foram encontrados poucos artigos em língua portuguesa, evidenciando a pouca produção bibliográfica do tema no Brasil. Para dar continuidade à pesquisa, foram incluídos títulos em inglês e obtidas informações contidas a seguir nos resultados.

## RESULTADOS

Os resultados encontrados nos levaram a dividir a linha de raciocínio em quatro partes a serem abordadas neste texto, de acordo com a divisão feita por Nunan (2004): as semelhanças entre a violência doméstica entre casais homo e heterossexuais, as diferenças, mitos que permeiam o grupo trabalhado e como a legislação brasileira hoje trabalha com o tema.

Farley (1992) define primariamente violência doméstica como qualquer agressão através da qual um indivíduo tenta estabelecer poder e controle sobre seu parceiro. Essa agressão pode ainda ser dividida em agressão física, onde o agressor utiliza de força física para causar danos físicos ou materiais à vítima, sendo intimamente ligada ao mito da necessidade de caráter másculo da agressão; agressão sexual, relacionada à prática sexual não consensual e agressão psicológica, manifestando-se principalmente com humilhações, agressões verbais e ameaças.

Assim como na relação heterossexual, a violência doméstica entre os casais homoafetivos tende a aparecer de forma cíclica, iniciando-se com a calma intercalada com tensão crescente até culminar em algum dos tipos de agressão citadas previamente. Além disso, o espaço de tempo entre esses ciclos tendem a diminuir, geralmente acompanhado de agravação da violência que podem acarretar na morte da vítima.(GANLEY, 1995)

Walsh (1996) ressalta a vulnerabilidade da vítima de violência doméstica. Ao passo que muitas vezes seu sucesso pessoal é vinculado à felicidade no relacionamento, a vítima tende a associar o fracasso ao seu fracasso pessoal, direcionando a culpa para si e isolando-se da sociedade, atrelada à vergonha da violência e esperança de mudança do/a companheiro/a.

Muitos autores usam definições para preconceito sexual e, dentre eles, Herek (2000) define como atitudes de caráter negativas direcionadas para um indivíduo devido à sua orientação sexual, podendo este ser heterossexual ou não. Esse tipo de preconceito pode ainda ser dividido em institucionalizado ou internalizado, sendo o primeiro o qual

determinados indivíduos ou estruturas sociais discriminam um determinado indivíduo e o segundo quando o próprio indivíduo rejeita a sua sexualidade. (NUNAN, 2004)

O preconceito institucionalizado afeta a vítima de diversas maneiras. Dentre elas, está a dificuldade de encontrar apoio na sociedade, tanto no âmbito familiar quanto em instituições públicas, como delegacias e serviços sociais. Além disso, o despreparo dos profissionais, associados à precariedade de assistência no acolhimento da vítima dificulta a procura por ajuda, contribuindo para seu isolamento.

Quanto ao preconceito internalizado, Nunan defende que, “*quando o estereótipo é muito forte ou pernicioso, membros do grupo alvo tendem a aceitá-lo e incorporá-lo à sua auto-imagem, fazendo com que sentimentos negativos com relação à própria orientação sexual sejam generalizados para o self como um todo*” (NUNAN, 2004, p.72). Assim, essa internalização de estigmas vêm acompanhado de baixa auto-estima, culpa e sentimento de inadequação sexual, funcionando como um potencial fator de *stress* no relacionamento.

As ameaças sofridas pela vítima podem vir acompanhadas de *outing* ou ameaça de *outing*, onde a vítima é mantida no relacionamento por medo de ter sua opção sexual relevada para a família e trabalho. A questão da AIDS também é presente e passível de ser usada como ameaça, podendo funcionar como elemento desencadeador de violência.

Quanto aos mitos que envolvem esse tipo de violência e os relacionamentos homoafetivos, devemos destacar primeiramente a idéia de masculinidade do agressor. Isso se deve em parte ao fruto do feminismo que associava a mulher e sua condição de inferioridade quanto à forma física à agressão sofrida e diferença de poder entre os gêneros. No caso das relações homoafetivas, porém, esquece-se do caráter violentador que uma mulher pode assumir nas relações lésbicas e o papel de vítima que o *gay* pode assumir do relacionamento. Assim, é perceptível que, embora muitas vezes associada à força física, a violência nos relacionamentos está principalmente ligada à relação de poder existente, onde um indivíduo usa de diversas formas de agressão para humilhar e prender o outro no relacionamento. (NUNAN, 2004)

Outro mito bastante comum é a ideia de que os relacionamentos homoafetivos não são duradouros e ao caráter promíscuo atribuído a esse grupo. Associado a isso, vem o outro mito de que os relacionamentos são fáceis de serem rompidos. Com isso, é esquecido o fato que muitos relacionamentos são duradouros ao tempo da vítima ser

dependente financeiramente do parceiro e abandonar a relação muitas vezes significa deixar para trás bens materiais, emprego e amigos. (NUNAN, 2004)

Os debates relacionados aos direitos e garantias das pessoas vítimas de violência decorrente de relações homoafetivas estão intimamente relacionados à complexidade da evolução do conceito legal de família. Tal fato decorre da morosidade do sistema legislativo brasileiro em aprovar projetos de leis específicos sobre o tema, fazendo com que a matéria acabe por ser, em grande parte, tratada a partir das interpretações analógicas e extensivas dos tribunais pátrios.

Diz-se ser o assunto abarcado em sua maioria através de tais entendimentos jurisprudenciais porque, por mais que precário, existe substrato legal para se estender às uniões homoafetivas os direitos e proteções conferidos às relações tradicionais entre homem e mulher. Neste sentido, ressalta-se em especial a igualdade perante a lei estabelecida no artigo 5º da Constituição Federal, independentemente de distinção de qualquer natureza, bem como a proteção à dignidade da pessoa humana expressa no artigo 1º, inciso III, da Carta Magna, e em inúmeros Tratados Internacionais dos quais o Brasil é signatário, dando-se destaque ao Pacto de San José da Costa Rica de 1969.

Através de tais substratos legais, destaca-se a importante decisão tomada pelo Supremo Tribunal Federal no dia 05 de maio de 2011, ao reconhecer por unanimidade a união estável de homoafetivos destacando a evolução do conceito de família não apenas em seu sentido biológico, mas em toda sua complexidade, assegurando-lhes judicialmente a extensão dos direitos garantidos à união estável entre homem e mulher, com grande repercussão em matérias previdenciárias e civis de um modo geral.

Especificamente com relação aos direitos relacionados à violência nestas relações, no entanto, é de grande importância se destacar o entendimento inovador do Egrégio Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul que, em fevereiro de 2011, aplicara analogicamente as medidas protetivas garantidas através da Lei Maria da Penha (Lei nº.11.340/06) para proteger a integridade física de uma pessoa vítima de agressões por parte de seu companheiro, proibindo a aproximação a menos de cem metros do parceiro. Ressalta-se que uma análise simplesmente positivista da lei em questão acaba por restringir sua aplicação apenas para a proteção da mulher, mas o entendimento jurisprudencial fora firmando através da situação de vulnerabilidade que muitos conviventes de uniões homoafetivas se encontram, situação análoga à das mulheres que fizera com que tal lei fosse promulgada.

Desta forma, percebe-se a deficiência legal com relação à proteção específica da violência cometida em relações homoafetivas, mas, por conta de importantes conquistas judiciais de equiparação entre tal união e a tradicional entre homem e mulher, garante-se atualmente não apenas reparações no âmbito cível, com as devidas indenizações por conta dos prejuízos físicos e morais frutos da violência, como também medidas de âmbito penal na busca por coibir e evitar tal prática hedionda.

## CONCLUSÃO

Apesar do movimento homossexual no Brasil ter quase a mesma idade do movimento feminista, os avanços conseguidos por aquele são inferiores no que diz respeito à violência doméstica. Isso se deve não somente à falta de pesquisa de documentação desse fenômeno, mas também às raízes estigmatizantes conseqüentes de séculos de preconceitos e homofobia. Deste modo, faz com que LGBTTs não possuam amparo tanto na sociedade quanto no Estado, deixando esses indivíduos vulneráveis a situações de abandono, humilhação e violência.

É preciso incentivar a pesquisa e divulgar os resultados, a fim de que se formem políticas públicas efetivas voltadas para a vítima de violência doméstica como um todo, independente de gênero ou orientação sexual.

## BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.836, de 1º de dezembro de 2011. Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (Política Nacional Integral LGBT).

COHEN, M. et al. Domestic Violence and Child Sexual Abuse in HIV-Infected Women and Women at Risk for HIV. *American Journal of Public Health*, v. 90, 2000. p. 560-565.

COLEMAN, V. E. Lesbian Battering: the relationship between personality and the perpetration of violence. *Violence and Victims*, v. 9, n. 2, 1994. p. 139-152.

ELLIOT, P. Shattering Illusions: same-sex domestic violence. In C. M. Renzetti & C. H. Miley (eds.). *Violence in Gay and Lesbian Domestic Partnerships* (pp. 1-8). New York: Harrington Park Press. 1996

FARLEY, N. Same Sex Domestic Violence. In S. H. Dworkin & F. J. Gutierrez (eds.). *Counseling Gay Men and Lesbians: journey to the end of the rainbow* (pp. 231-242). 1992. Vancouver: American Counseling Association.

GANLEY, A. L.. Understanding Domestic Violence: preparatory reading for trainers. In S. Schechter. *Domestic Violence-Child Protection Curriculum*. M.S.W. 1995

HEREK, G. M.. The Psychology of Sexual Prejudice. *Current Directions in Psychological Science*, no prelo. 2000

LEHMAN, M. At The End Of The Rainbow: a report on gay male domestic violence and abuse. No Prelo. 1997.

NUNAN, A.. *Homossexualidade: do preconceito aos padrões de consumo*. 2003. Rio de Janeiro: Editora Caravansarai.

NUNAN, A. Violência Doméstica entre Casais Homossexuais: o segundo armário? *PSICO*, v.35, n. 1, 2004. p. 69-78.

WALSH, F. Partner Abuse. In D. Davies & C. Neal (eds.). *Pink Therapy: a guide for counselors and therapists working with lesbian, gay and bisexual clients* (pp. 188-198). 1996. Buckingham: Open University Press.